



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06/2019-SGM

**CONTRATO ADITADO N.º:** 46/2017-SGM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

**CONTRATADA:** LUA PROPAGANDA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE SÃO PAULO.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Redução do valor estimativo global contratual.

**PROCESSO N.º:** 6011.2016/0000080-7

1



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06/2019-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo senhor **MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUA PROPAGANDA LTDA**, situada à Rua Helena, nº 140, 12.º andar, conj. 122, Vila Olímpia - CEP 04552-050, inscrita no CNPJ/MF nº 05.916.755/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhora **MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO**, R.N.E nº W637904-C, e CPF nº 408.417.234-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **046/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2016/0000080-7, em especial da decisão ali encartada sob doc. **015091963**, e com fundamento nas disposições constantes da Lei Municipal nº 13.278/02 e em especial o artigo 65, Parágrafo 1º Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para consignarem o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, que passa a ter a seguinte redação

## CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E REMUNERAÇÃO


7.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **SGM/SECOM** pagará à **CONTRATADA** os preços, estipulados em bases percentuais, abaixo indicados, sendo estimado a importância de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais) a serem concorridos pelas **CONTRATADAS**, mediante concorrência interna da Contratante, com dispêndio para os serviços de publicidade pelo período de 12(doze) meses, respeitando o princípio de anualidade e o estabelecido pelo Decreto de Execução Orçamentária vigente.

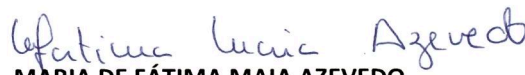
## CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **46/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de março de 2019.

  
**MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA**  
Secretário Especial de Comunicação  
SGM/SECOM


  
**MARIA DE FÁTIMA MAIA AZEVEDO**  
Sócia Administradora  
LUA PROPOGANDA LTDA

### TESTEMUNHAS:

1.  
RG.

  
**MARIA RITA TRAJANO DA SILVA**  
RF: 817.676.1  
SGM/CAF/SCLC

2.  
RG.

  
**Ligia Souza Vianna**  
RF: 687.656.1  
SGM/CAF/SCLC